



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CGRAD – 30/13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

**Aprova o trancamento extemporâneo parcial ou total de matrícula, em caráter excepcional, dos alunos participantes de Programas de Intercâmbio Institucional, do Programa Ciência sem Fronteiras e dos aprovados em processo seletivo para Reopção de Curso.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, ainda, conforme aprovado na 100ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 11 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º– Aprovar** o trancamento extemporâneo de matrícula, em caráter excepcional, de alunos participantes dos Programas de Intercâmbio Institucionais, do Programa Ciência sem Fronteiras e dos aprovados em processo seletivo para Reopção de Curso, sendo facultado aos discentes o trancamento extemporâneo parcial ou total de matrícula.

**Art. 2º–** O trancamento extemporâneo de matrícula, caso preciso, deverá ser solicitado por meio de formulário próprio (ANEXO I).

**§1º -** O trancamento extemporâneo de matrícula deverá ser solicitado pelo aluno impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento pelo discente da Carta de Aceite da Instituição externa ao CEFET- MG, ou da divulgação do resultado do processo seletivo de Reopção de Curso.

**§2º -** O formulário constante no *caput* deste artigo deverá ser preenchido uma única vez, para todas as disciplinas a serem trancadas.

**§3º -** O formulário de trancamento extemporâneo de matrícula deverá ser assinado pelo aluno e encaminhado para a respectiva Coordenação de Curso.

**Art. 3º– Garantir**, aos alunos participantes dos Programas de Intercâmbio Institucionais e do Programa Ciência sem Fronteiras, que receberam a Carta de Aceite da Instituição externa ao CEFET- MG, e não solicitaram, até a presente data, o trancamento extemporâneo parcial ou total de matrícula, e não se enquadram no §1º, do artigo 1º, o direito de solicitar o trancamento extemporâneo, impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.

Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro  
Presidente do Conselho de Graduação



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGRAD-030/13 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013



REQUERIMENTO

Nome: \_\_\_\_\_ Nº Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Cep:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-mail:

Telefone:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

O abaixo assinado requer:

<input type="checkbox"/> Reopção de Curso	<input type="checkbox"/> Revisão de prova
<input type="checkbox"/> Reingresso	<input type="checkbox"/> Trancamento de matrícula parcial
<input type="checkbox"/> Transferência	<input type="checkbox"/> Trancamento de matrícula total
<input type="checkbox"/> Obtenção de Novo Título	<input type="checkbox"/> Declaração de frequência às aulas
<input type="checkbox"/> Dispensa de disciplinas e de atividades (especificar no verso)	<input type="checkbox"/> Entrega de documentação comprobatória de horas complementares
<input type="checkbox"/> Ajuste excepcional de Matrícula (especificar no verso)	<input type="checkbox"/> Recurso para Conselho de Graduação
<input type="checkbox"/> Matrícula em disciplina eletiva	<input type="checkbox"/> Outros (especificar abaixo)
<input type="checkbox"/> Matrícula em disciplina isolada	

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

O aluno requer:

---

---

---

---

---

---

---



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGRAD-030/13 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Documentos anexados:**

---

---

---

---

**Encaminhamento:**

**Parecer Coordenação do Curso:**

**OBS.:** O ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGRAD-030/13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, DEVERÁ SER ASSINADO PELO ALUNO E ENCAMINHADO À RESPECTIVA COORDENAÇÃO DE CURSO.